



# VIOÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES NOS APLICATIVOS DE TRANSPORTE DE MARINGÁ-PR: IMPACTOS NA SAÚDE

Carla Cristina Rodrigues<sup>1</sup>, João Vítor da Costa<sup>2</sup>, Tânia Maria Gomes da Silva<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Medicina, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar. [carla\\_rodrigues@alunos.unicesumar.edu.br](mailto:carla_rodrigues@alunos.unicesumar.edu.br)

<sup>2</sup>Acadêmico do Curso de Medicina, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. [jvc.joaocosta@gmail.com](mailto:jvc.joaocosta@gmail.com)

<sup>3</sup>Orientadora, Pós-doutora, docente do Programa de Pós-graduação em Promoção da Saúde, UNICESUMAR. Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. [tania.gomes@unicesumar.edu.br](mailto:tania.gomes@unicesumar.edu.br)

## RESUMO

A violência sexual contra mulheres é uma triste realidade encontrada em diferentes tempos e culturas, podendo se manifestar por meio de estupros, assédios, intimidações sexuais, dentre outros. Tem sempre como pressuposto a prática de ato libidinoso com a finalidade de satisfazer o desejo sexual do agressor contra a vontade da vítima e constitui crime, pois viola os direitos humanos, humilha e objetiva as mulheres, podendo ocorrer através de cantadas, conversas indesejáveis sobre sexo, exibicionismo, contato físico não solicitado e além do formal, etc. A presente pesquisa objetiva conhecer experiências de mulheres que sofreram violência sexual de qualquer tipo em aplicativos de transporte e os impactos disso na saúde delas. Trata-se de um estudo exploratório, descritivo e de abordagem qualitativa envolvendo mulheres com idade igual ou superior a 18 anos, residentes no município de Maringá-PR, recrutadas pelo método bola de neve e cuja amostragem se dará por saturação. As entrevistas serão individuais, gravadas e na modalidade da história oral, tendo como suporte teórico os estudos feministas e de gênero, numa interface com a saúde. Os dados serão interpretados com o uso da análise de conteúdo (Minayo) e contribuições de hermenêutica, que permite a interpretação das narrativas. Espera-se que o estudo permita conhecer experiências de abusos contra mulheres cometidos por motoristas de aplicativos de transporte em Maringá-PR, a fim de potencializar ações de enfrentamento dessa violência, promover saúde e assegurar os direitos humanos das mulheres.

**PALAVRAS-CHAVE:** Aplicativos de transporte; Assédio; Importunação sexual; Promoção da saúde; Violência sexual.

## 1 INTRODUÇÃO

Os aplicativos de transporte surgiram nos Estados Unidos, em 2010 e rapidamente se espalharam para diversos outros países. No Brasil começaram a ser operados em 2014, conquistando imediatamente um grande número de usuários. Estas empresas oferecem um serviço similar ao táxi convencional, mas oferecendo algumas conveniências, a exemplo da forma de solicitação (por aplicativo móveis), preços em geral isentos de regulações estatais e, portanto, mais baratos; além de oferta variadas de veículos em praticamente todas as horas do dia (Rayle et al., 2016).

A empresa com maior participação no mercado brasileiro é a Uber, que conta mais um milhão de motoristas e parcerias, além de uma média de 30 milhões de usuários, que atuam diuturnamente em mais de 500 cidades brasileiras (Uber, 2023).

O serviço de transporte por aplicativo móvel encontra-se em franca expansão no Brasil e no mundo, mas que, apesar das vantagens anunciadas, tem sofrido várias acusações de desrespeito aos direitos humanos. Algumas denúncias feitas são quanto à falta de segurança dos motoristas e ao valor que lhes é pago. Todavia, as queixas não se limitam a esta questão, pois tem havido também denúncias significativas de casos de violência contra mulheres (Lemos, Oliveira, 2022).

Em 2016, nos Estados Unidos, ocorreu um vazamento de dados da empresa Uber que envolviam denúncias de 6.160 casos de assédio sexual e 5.827 de estupro contra



mulheres, entre os anos de 2012 a 2015. Sequencialmente, vieram a público denúncias similares de passageiras no Brasil envolvendo além da Uber outras empresas que atuavam no mesmo setor. As brasileiras denunciaram terem sido estupradas, raptadas, violentadas e ameaçadas; fazendo com que as empresas atingidas passassem a adotar um sistema mais rigoroso de controle para a contratação de funcionários.

Em julho de 2024, em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, uma passageira denunciou um motorista de aplicativo de tê-la estupro. O caso foi parar na polícia e o homem de 39 anos foi preso pela 76ª. Delegacia de Polícia (Mulher denuncia ter sido estuprada..., 08/07/2024). Outro caso foi registrado em um município do Rio Grande do Sul envolvendo uma mulher de 27 anos que voltava do trabalho, numa manhã de domingo, segundo reportagem de Tiago Minervino, na UOL (2024). Mesmo que as polícias sejam acionadas, muitas mulheres afirmam que, na maioria das vezes, a atenção das empresas às denúncias delas limita-se a devolver o valor da viagem, realizar o desligamento do motorista e orientar as vítimas para que buscassem as autoridades policiais (Aragão, Cristalli, 2016).

O comportamento destas empresas não chega a ser uma novidade, considerando-se que no Brasil, de modo geral, a violência contra as mulheres nem sempre é tratada com o rigor e a responsabilidade que lhe é devida, a despeito dos avanços que têm ocorrido graças à luta dos movimentos feministas e dos grupos de mulheres. Desde a segunda metade do século XX, as feministas fizeram do enfrentamento da violência contra as mulheres a sua principal bandeira de luta, denunciando-a como sendo uma violação dos direitos humanos das mulheres.

Por sua vez, nos anos 1990, a Organização Mundial da Saúde (OMS) alertou aos governantes de todo o mundo que a violência de qualquer natureza (física, psicológica, moral, sexual) tinha alto potencial de causar adoecimentos e que alguns grupos se apresentavam mais vulneráveis, como as mulheres. Na ocasião alertou aos governantes de todos os países membros para que envidassem todos os esforços para o enfrentamento deste problema de saúde pública global (Challouts, Toledo, Silva, 2021).

A OMS define a violência como sendo o uso proposital de força ou de poder, seja por meio de ameaça ou prática concreta, contra si mesmo, outro indivíduo ou grupo de pessoas, tendo a possibilidade de causar lesão, morte e danos psíquicos (WHO, 2021). Desde a década de 1990, a OMS alerta que, apesar da violência ser um fenômeno que pode afetar qualquer indivíduo, alguns grupos, são mais vulneráveis, a exemplo das mulheres (Mucheblend, 2014). A violência contra as mulheres pode se manifestar por meio de abusos físicos, psicológicos, morais, sexuais e patrimoniais diversos. Há uma tendência a se pensar a violência de forma mais contundente quando ela deixa marcas no corpo físico da mulher, como queimaduras, fraturas, deslocamento de córnea, dentre outros agravos. No caso da violência sexual predomina a ideia de que esta se limita ao estupro; o que é um equívoco, pois também assédio e importunação sexual constituem formas de violência sexual que não devem ser aceitas pela sociedade.

A violência contra as mulheres tem raízes profundas perpetuadas ao longo da história e que impactam globalmente nas relações humanas contemporâneas. Documentadamente, a cultura machista e patriarcal em que a sociedade se consolidou impulsiona o poder masculino em detrimento da figura feminina (Essy, 2017). Embora a sociedade venha inegavelmente caminhando para a diminuição das desigualdades de gênero, ainda há um longo caminho a ser percorrido para que as mulheres tenham direito a viver suas vidas livres de todo tipo de violência. Ressalte-se que 81% das mulheres brasileiras já sofreram violência em seus deslocamentos pela cidade, 69% das mulheres já foram alvo de olhares insistentes e cantadas inconvenientes ao se deslocarem pela cidade e 35% já sofreram importunação ou assédio sexual (Challouts Toledo, Silva, 2021).



O corpo feminino tem sido vítima do controle masculino em diferentes sociedades e culturas. A objetificação deste corpo permite que os homens se sintam no direito de invadir e apropriar-se, desrespeitando a mulher e restringindo sua autonomia social em espaços públicos. Esses ambientes se tornam facilitadores para episódios de violência contra a mulher, como acontece frequentemente nos meios de transporte público e privados, os quais são espaços de interações humanas e cenário de diversos tipos de violência contra as mulheres, como a importunação sexual (Kawanish, 2020).

A criação de políticas públicas e leis são fundamentais para o enfrentamento da violência como a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), que pune a violência doméstica ou a Lei do Feminicídio (BRASIL, 2015). Mas outras leis igualmente importantes como a que pune o assédio sexual como crime (Art 216-1 do Código Penal Brasileiro) ou a Lei da Importunação Sexual (Lei 13.718), que alterou o texto do Código Penal (Brasil, 2018).

De acordo com o Código Penal (art. 216-A), entende-se por assédio sexual o ato de “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”. Ocorre em diferentes espaços sociais e pode englobar pessoas com vínculos familiares e afetivos ou não. Já a importunação sexual é definida como um tipo de violência sexual, sendo um crime contra a liberdade sexual, a qual consiste na prática de atos libidinosos (de caráter sexual) na presença de alguém sem a sua autorização, para satisfazer desejos sexuais próprios ou de outra pessoa. Os atos incluem apalpar, tocar, lambar, desnudar, masturbar-se, ejacular em público, dentre outros, não sendo necessário o emprego de violência ou grave ameaça para se caracterizar como importunação sexual (CNJ, 2019).

A criação da Lei de Importunação Sexual é um instrumento que possibilita a reivindicação pela igualdade em espaços públicos e pelo direito de ambientes seguros para as mulheres. Contudo, sabe-se que somente a lei não é capaz de transformar essa realidade em que há uma naturalização do assédio sexual e do comportamento masculino sobre os corpos femininos (Kawanishi, 2020).

Embora qualquer pessoa possa sofrer constrangimento sexual, as mulheres seguem sendo as principais vítimas: 66,7% brasileiras foram vítimas de assédio no Brasil, em 2022, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Considerando-se que cada vez mais as mulheres estão, no pleno exercício de seus direitos, ocupando mais e mais os espaços públicos, é imprescindível que sejam tomadas medidas plenamente efetivas no sentido de protegê-las de todas as formas de abuso e violação de direitos. Uma das formas de enfrentamento da violência é a denúncia. Somente quando os casos dessa natureza deixarem de ficar restritos ao universo das vítimas que, muitas vezes, se culpabilizam pelo ocorrido, será possível formar uma rede de proteção e amparo às mulheres e meninas que sofrem com os assédios sexuais em suas diferentes formas de manifestação: cantadas, contatos físicos não desejados, convites impertinentes, insinuações explícitas ou veladas de caráter sexual, dentre outros, que terminam por promover grande sofrimento às mulheres, culminando em sofrimentos que adoecem o corpo físico e psíquico.

Adotando a linha de raciocínio de que toda forma de violação de direitos promove adoecimentos, a presente pesquisa busca problematizar um problema contemporâneo cada vez mais recorrente que são os assédios e importunações sexuais envolvendo mulheres.

## 2 MATERIAIS E MÉTODOS



Trata-se de estudo exploratório, descritivo e de abordagem qualitativa envolvendo mulheres com idade igual ou superior a 18 anos, residentes no município de Maringá-PR, recrutadas pelo método bola de neve e cuja amostragem se dará por saturação.

As entrevistas serão individuais, gravadas e na modalidade da história oral, tendo como suporte teórico os estudos feministas e de gênero, numa interface com a saúde.

Serão seguidos os preceitos éticos contidos na Resolução 466/2012 e Resolução 510/2016, que dispõe normas aplicáveis à pesquisa com seres humanos e em pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, respectivamente.

Os dados serão interpretados com o uso da análise de conteúdo (Minayo) e contribuições da hermenêutica, que permite a interpretação das narrativas, podendo ser construídos quadros contendo as narrativas, de modo a potencializar a possibilidade de compreensão das falas.

A pesquisa exploratória é um ramo da pesquisa de campo que busca através de seus métodos uma proximidade da realidade do objeto estudado.

O material produzido será analisado à luz do referencial teórico dos estudos de gênero, os quais subsidiarão a discussão, fornecendo elementos para a compreensão do processo estudado, com o uso da análise de conteúdo e a hermenêutica.

### 3 RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o presente estudo permita conhecer experiências de abusos contra mulheres cometidos por motoristas de aplicativos de transporte em Maringá-PR, a fim de potencializar ações de enfrentamento dessa violência, promover saúde e assegurar os direitos humanos das mulheres. Tal proposta vincula-se ao item 5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que preconiza a equidade de gênero, visando assegurar os direitos de mulheres e meninas ao redor do mundo.

### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Refletir sobre a violência sexual contra mulheres em aplicativos de transporte é reconhecer a urgência de enfrentar não apenas seus efeitos imediatos, mas também suas raízes estruturais. Estudos nessa temática têm potencial de provocar mudanças significativas, ao dar visibilidade às experiências das vítimas e subsidiar ações concretas para a prevenção e o acolhimento. Por fim, é necessário que se discuta a importância de que o transporte, em qualquer modalidade, seja um espaço de segurança, dignidade e respeito, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária para as mulheres.

### REFERÊNCIAS

ARAGÃO, A; CRISTALLI, S. Usuárias de UBER reclamam das respostas da empresa após denúncia de assédio. **Buzz-Feed**, 2016. Disponível em <https://www.buzzfeed.com/br/alexandrearagao/uber-assedio-brasil>.

GREGORI, M. F. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista**. 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

CHALLOUTS, C. U.; TOLEDO, E. T. D.; SILVA, T. M. G.. **A violência, a pandemia e as mulheres: (in)certezas em tempos de COVID-19**. In: **Olhares Interdisciplinares sobre a pandemia de COVID-19: Abordagens para a Promoção da Saúde**. SILVA, T. M. G.



D.; BERNUCI, M. P. (Orgs). 1 ed, Maringá PR: Gráfica e Editora Massoni: ICETI – Instituto CESUMAR de Ciência, Tecnologia e Inovação, 2020, pp. 93-113.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ Serviço. **o que é o crime de importunação sexual?**. Disponível em: Acesso em: 03 de novembro de 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-o-que-e-o-crime-de-importunacao-sexual/>

**ESSY, Daniela, B. A evolução histórica da violência contra a mulher no cenário brasileiro: do patriarcado à busca pela efetivação dos direitos humanos femininos.** São Paulo: Conteúdo jurídico, 2017.

KAWANISHI, Juliana Yuri. **Seu corpo não é passagem: A limitação do direito à cidade para as mulheres em decorrência dos assédios sofridos no transporte público coletivo no município de Ponta Grossa – PR. 2020.** Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2020.

LEMOS, A.L. M.; OLIVEIRA, A.N. **Aplicativos de transporte e violência contra mulheres.** Disponível em: <https://www.e-compos.org.br/e-compos/article/view/2600/2078>.

MiNERVINO, T. Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/07/16/mulher-diz-que-foi-estuprada-por-motorista-de-app-no-rs-quer-justica.htm?cmpid=copiaecola>.

MULHER DENUNCIA TER SIDO ESTUPRADA por motorista. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/07/08/mulher-denuncia-ter-sido-estuprada-por-motorista-de-aplicativo.ghtml>.

UBER (2023). **Fatos e dados sobre a Uber.** Disponível em: <https://www.uber.com/pt-br/newsroom/fatos-e-dados-sobre-uber/>.

WORD HEATH ORGANIZATION. **Violence against women.** 2021. Disponível em: . Acesso em 02 junho, 2021.